

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

PROJETO DE DECRETO-LEI QUE PROCEDE À REESTRUTURAÇÃO DA  
ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DE COMBUSTÍVEIS, EPE,  
DA DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA E DO LABORATÓRIO  
NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA - ME - (REG. DL 333/2017)

PONTA DELGADA  
AGOSTO DE 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2807 Proc. n.º 08.06
Data:	018.108.03 N.º 87/XI



---

**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia analisou e emitiu parecer, no dia 3 de agosto de 2018, sobre o **“Projeto de Decreto-Lei que procede à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, EPE, da Direção Geral de Energia e Geologia e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia - ME - (Reg. DL 333/2017)”**.

---

**1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A apreciação do presente Projeto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

---

**2.º. CAPÍTULO - APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

---

O presente projeto de Decreto-Lei tem por objeto – cf. o artigo 1.º – o seguinte:

1. Proceder à reestruturação da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E.P.E. (ENMC, E.P.E.), da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG) e do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.), alterando os seguintes diplomas legais:
  - a) Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 242/2008, de 18 de dezembro, 165/2013, de 16 de dezembro, e 130/2014, de 29 de agosto, que aprova os Estatutos da ENMC, E.P.E.
  - b) Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 33/2016, de 28 de junho, que aprova a orgânica da DGEG.
  - c) Decreto-Lei n.º 129/2014, de 29 de agosto, que aprova a orgânica do LNEG I. P..
2. Redenominar a ENMC, E.P.E., que passa a assumir a designação de Entidade Nacional para o Setor Energético, E.P.E.

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por salientar que “A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2017, determinou que



o Governo procedesse à reestruturação orgânica da fiscalização no setor energético, concentrando estas competências numa única entidade especializada, sem prejuízo das competências próprias da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) previstas nos seus estatutos e no Regime Sancionatório do Setor Energético, aprovada pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.”

Assim, através da presente iniciativa, procede-se às alterações legislativas necessárias à materialização do objetivo constante do Orçamento do Estado para 2018 para este sector.

---

### 3.º. CAPÍTULO – SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

O Grupo Parlamentar do PS emite **parecer favorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do PSD emite **parecer de abstenção**, em relação à iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS/PP emite **parecer de abstenção**, em relação à iniciativa.

O Grupo Parlamentar do BE emite **parecer de abstenção**, em relação à iniciativa.

---

### 4.º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos a favor do PS e abstenção do PSD, CDS-PP e BE, dar **parecer favorável** ao presente Projeto de Decreto-Lei.

Ponta Delgada, 3 de agosto de 2018.

O Relator

---

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por **unanimidade**.

O Presidente

---

Miguel Costa